

### **EDITAL Nº 049/2019-DTAd-FO/CAR**

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 162/2019-RUNESP de 04/12/2019, publicado em 06/12/2019 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2020, e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Odontologia, sub-área de conhecimento Clínica Odontológica e no conjunto de disciplinas: Diagnóstico Bucal I, Diagnóstico Bucal II, Estomatologia, Estomatologia I, Estomatologia II, Métodos Diagnósticos junto ao Departamento de Diagnóstico e Cirurgia da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

#### **1. REMUNERAÇÃO**

**1.1.** O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.303,16 (um mil e trezentos e três reais e dezesseis centavos), correspondente à referência MS-2, em 12 (doze) horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

**OBS:** Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

#### **2. INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa prevista no edital, através de depósito bancário ou transferência bancária (ver item 4.1.4), no período de 06/01/2020 a 24/01/2020, no horário das 0h00 do primeiro dia às 16h00 do último dia.

**2.2.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

### **3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Poderão inscrever-se graduados em curso superior de Odontologia que tenham, no mínimo, título de Mestre em Estomatologia, Estomatopatologia, Diagnóstico Bucal ou Medicina Bucal. Deverão ter comprovada experiência em atividades clínicas, estando habilitado para realizar atendimento de pacientes com doenças bucais de média e alta complexidade referenciados pelos serviços de saúde. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

**3.1.1.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

**3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

**3.1.2.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

**3.1.3.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em envelope lacrado, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído ou via postal, até o último dia do prazo para inscrição, na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araraquara, sito à Rua Humaitá, nº 1680, Centro, 5º andar:

**4.1.1** formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:

**4.1.2.** cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

**4.1.3.** comprovante de graduação em curso superior de Odontologia, bem como de ser portador do título de Mestre em Estomatologia,

Estomatopatologia, Diagnóstico Bucal ou Medicina Bucal ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

**4.1.4.** comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), através de depósito bancário ou transferência bancária no Banco do Brasil, Agência 6933-7, Conta Corrente 17108-5, CNPJ 48.031.918/0024-10.

**4.1.5.** Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, em 02 (duas) vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

**4.2.** No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação prevista nos itens 4.1.1 a 4.1.5, deverá ser apresentada procuração específica (dispensando o reconhecimento de firma em cartório), juntamente com as cópias simples dos documentos de identificação do candidato e de seu procurador.

**4.3.** A remessa da documentação em envelope lacrado, deverá ser dirigido para a Seção Técnica de Comunicações no endereço Rua Humaitá, nº 1680, Centro, CEP 14801-903, Araraquara/SP, sendo considerado a data da postagem. O envelope deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas: Diagnóstico Bucal I, Diagnóstico Bucal II, Estomatologia, Estomatologia I, Estomatologia II, Métodos Diagnósticos - Edital nº 049/2019-DTAd-FO/CAR

Nome: \_\_\_\_\_

RG/Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Endereço (\* do destinatário) \_\_\_\_\_

CEP (\* do destinatário): \_\_\_\_\_

**4.4.** A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

## **5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007**

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

**OBS:** O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

**5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

**5.4.** O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos – STDARH-FO/CAR.

**5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 09/01/2020, a partir das 8h00 e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

## **6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

**6.1.** Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

**6.1.1.** Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

**6.1.2.** O candidato poderá requerer no seguinte e-mail: stdarh.foar@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

## **7. COMISSÃO EXAMINADORA**

**7.1.** As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

**7.2.** A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

**7.3.** A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

**7.4.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

**7.5.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

**7.6.** Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

**7.6.1.** A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

**7.6.2.** Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

**7.6.3.** Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

**7.7.** Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

**7.8.** A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser protocolada na Seção Técnica de Comunicações dentro do prazo previsto no item 7.5.

## **8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**8.1.** O concurso de provas e títulos constará de três fases:

- I - prova escrita, de caráter classificatório;
- II - prova didática, de caráter classificatório;
- III - análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

**8.2.** As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

**8.3.** Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de

legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

**8.3.1.** Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

**8.3.2.** A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

**8.3.3.** A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

**8.3.4.** Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

**8.3.5.** O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

**8.4.** Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

## **9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**9.1.** O concurso público constará das seguintes provas:

**9.1.1.** PROVA ESCRITA – Peso 1

A prova elaborada pela comissão examinadora terá duração máxima de 4 horas. Será composta de cinco (05) questões dissertativas contendo casos clínicos com ou sem projeção de slides e questões conceituais tendo como base o Programa do Concurso. A prova escrita terá pontuação de zero (0) a dez (10). Serão considerados os seguintes critérios de avaliação: planejamento e organização; clareza expositiva; domínio técnico e conceitual; profundidade da abordagem; adequação da bibliografia sobre o tema.

**9.1.2.** PROVA DIDÁTICA – Peso 1

Constará de uma aula teórica em nível de graduação, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, cujo tema será sorteado com 24 horas de antecedência, a partir de uma lista organizada pela Comissão Examinadora com base no Programa do Concurso. No caso de apresentação da prova didática fora do tempo estipulado, o candidato terá redução de 10% da nota total máxima possível dessa prova. No início da apresentação da Prova Didática, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora o Plano de Aula. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos no referido concurso.

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação (pontos: 0-10):

- a) planejamento, organização e desenvolvimento da aula (até 2 pontos);
- b) domínio de conteúdo (até 3 pontos);
- c) adequação da aula ao nível de graduação na área (até 2 pontos);
- d) clareza na exposição (até 3 pontos).

### **9.1.3. ANÁLISE CURRICULAR – Peso 2**

Será realizada mediante análise do Curriculum Lattes documentado, sendo analisadas as atividades de formação didática e científica, realizações e experiência profissional com relevância para as atividades relacionadas ao conjunto de disciplinas de Diagnóstico Bucal II e Estomatologia I. Para cada item/subitem, o candidato com maior somatório receberá a pontuação máxima e os demais serão pontuados a partir de regra de três. A nota final será calculada atribuindo-se nota 10 (dez) para o candidato com maior pontuação na nota bruta, aplicando-se a regra de três aos demais. Para análise curricular serão observados os seguintes critérios de avaliação e julgamento:

I - Títulos acadêmicos: (Peso 2) (pontos de 0 a 10)

- Aprimoramento Profissional com duração mínima de 1.760 horas e/ou Residência conforme legislação vigente na área de Estomatologia, Estomatopatologia ou Diagnóstico Bucal.
- Curso de Especialização na área de Estomatologia, Estomatopatologia ou Diagnóstico Bucal com carga horária mínima de 650 horas.
- Doutorado nas áreas de Estomatologia, Estomatopatologia, Diagnóstico Bucal ou Medicina Bucal.
- Pós-doutorado nas áreas de Estomatologia, Estomatopatologia, Diagnóstico Bucal ou Medicina Bucal.
- Estágio no Exterior nas áreas de Estomatologia, Estomatopatologia, Diagnóstico Bucal ou Medicina Bucal de no mínimo 30 dias.
- Livre-docente nas áreas de Estomatologia, Estomatopatologia, Diagnóstico Bucal ou Medicina Bucal.

II - Atividades de ensino/didática na área (Peso 2) (pontos de 1 a 10)

Docência-4,5 a 5,0

- Experiência docente na área de Estomatologia, Estomatopatologia ou Diagnóstico Bucal.
- Aula graduação
- Aula pós-graduação:
  - stricto sensu
  - Lato sensu
  - Residência e/ou programa de aprimoramento
- Estágio docência na área de Estomatologia, Estomatopatologia ou Diagnóstico Bucal, período mínimo de 6 meses

Cursos ministrados (0 a 1)

Palestras e Conferências proferidas na área de Estomatologia, Estomatopatologia ou Diagnóstico Bucal.

Orientação de trabalhos (4.0 a 5.0)

OBS.: A Comissão deverá atribuir os pontos aos subitens, mantendo a coerência entre os níveis acadêmicos e a produção dos candidatos.

- Iniciação Científica
- Monografias (curso de especialização, residência, aprimoramento)
- Mestrado orientador/coorientador
- Doutorado orientador/coorientador
- Pós-Doutorado

Participação como titular em Bancas Examinadoras (0 a 0,5)

- Exame Geral de qualificação
- Monografia
- Mestrado
- Doutorado
- Livre-docência
- Concurso publico

III - Atividades Científicas e de Extensão (peso 5- pontos de 0 a 10)

ATIVIDADES CIENTÍFICAS (7.0 a 10)

Eventos (0,5 a 1,0)

OBS.: A Comissão deverá atribuir os pontos aos subitens, mantendo a coerência entre os níveis de importância dos eventos (nacional e internacional).

- Apresentação de trabalhos no Brasil
- Apresentação de trabalhos no Exterior
- Publicação de resumos em anais
  - no Brasil
  - no Exterior
- Publicação de resumos em periódicos com ISSN/ISBN
  - no Brasil
  - no Exterior

- PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS COMPLETOS (6,0 a 8,0)
  - Publicação de trabalhos completos e/ou aceitos
  - Publicações: segundo o fator de impacto vigente (FI) da revista. A classificação será realizada de acordo com os critérios abaixo:

FI > ou = a 4: 10 pontos

2 < = FI < 4: 06 pontos

1 < = FI < 2: 05 pontos

0 < = FI < 1: 04 pontos

Indexada sem valor de impacto-02 pontos

Cada publicação será devidamente pontuada e somada. O candidato com maior somatória receberá a pontuação máxima e os demais serão pontuados a partir de regra de três.

Obs: Fonte de pesquisa de base de dados:

Periódicos internacionais: <http://ulrichsweb.serialssolutions.com/>

Periódicos nacionais: [www.bireme.br](http://www.bireme.br)

- Livros
  - Livros editados como autor Nacional

- Livros editados como autor Internacional
- Capítulos de livros
  - Nacional
  - Internacional

RECURSOS (1,5 a 3,0)

OBS.: A Comissão deverá atribuir os pontos aos subitens, mantendo a coerência entre os níveis de captação de recursos: A atribuição dos pontos entre os candidatos, para o item recursos, deverá ser comparativa.

Captação de Recursos

- Jovem pesquisador
- Auxílio a pesquisa outorgado
- Projetos temáticos (projetos de grande porte com duração mínima de 4 anos)

Captação de bolsas

- Iniciação Científica
- Treinamento técnico
- Mestrado
- Doutorado
- Pós-Doutorado

Outros

- Auxílio Participação em Eventos
- Auxílio para Estágio no Exterior
- Auxílio Professor Visitante do Exterior
- Auxílio Publicação
- Patentes

ATIVIDADES DE EXTENSÃO, RESIDÊNCIA E PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO (0 A 3,0)

- Coordenação em Projetos de Extensão/Residência/Aprimoramento
- Colaborador em Projetos de Extensão/Residência/Aprimoramento
- Captação de Recursos/Bolsas
- Outros trabalhos ou publicações relacionados à extensão

Obs: No caso do candidato não possuir um dos subitens acima a pontuação a ser atribuída aquele item deve ser 0 (zero).

## **10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**10.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

**10.2.** A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

**10.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- maior nota na Prova de Títulos;
- maior nota na Prova Didática;
- maior pontuação nas atividades clínicas em Instituições Públicas e/ou Serviços de Referência nas áreas de Estomatologia, Estomatopatologia, Diagnóstico Bucal ou Medicina Bucal;
- maior pontuação em experiência em docência na área de Estomatologia, Estomatopatologia ou Diagnóstico Bucal;
- maior pontuação em produção científica na área;
- maior pontuação em participação em projetos de extensão universitária.
- maior pontuação geral obtida na Prova de Títulos desconsiderando a pontuação máxima estabelecida para cada item.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

**11.2.** O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

**11.3.** A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

**11.4.** Os recursos terão a forma escrita e deverão ser protocolados na Seção Técnica de Comunicações.

**11.5.** Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a interposição do recurso seja feita por procurador.

## **12. CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recurso interpostos.

**12.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

**12.3.** O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

**12.4.** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

**12.5.** Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral.

**12.6.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

**12.7.** Não registrar antecedentes criminais.

**12.8.** O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

**13.2.** A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

**13.3.** O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

**13.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

**13.5.** A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

**13.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

**13.7.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico [www.inscricoes.unesp.br](http://www.inscricoes.unesp.br), referente ao presente concurso.

**13.8.** O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

**13.9.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

**13.10.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

**13.11.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**13.12.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

**13.13.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

**13.14** Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

### **PROGRAMA**

1. Atenção integral ao paciente: papel da odontologia na equipe multidisciplinar
2. Relação profissional-paciente em Estomatologia
3. Úlceras bucais: diagnóstico diferencial e tratamento
4. Distúrbios Epiteliais Potencialmente Malignos: diagnóstico diferencial e tratamento
5. Doenças infecciosas e infecto-contagiosas: diagnóstico diferencial e tratamento
6. Lesões escuras da mucosa bucal: diagnóstico diferencial e tratamento.
7. Aumentos de tecido mole da mucosa bucal: diagnóstico diferencial e tratamento
8. Doenças Imunomediadas: Diagnóstico diferencial e tratamento
9. Dor orofacial: diagnóstico e tratamento
10. Câncer bucal: etiopatogenia, epidemiologia, diagnóstico e tratamento
11. Avaliação e adequação do meio bucal pré-tratamento antineoplásico
12. Xerostomia e Ardência Bucal
13. Doenças psicossomáticas e as doenças bucais
14. Tratamento estomatológico de pacientes com comprometimento sistêmico
15. Odontogeriatría aplicada à Estomatologia

## **BIBLIOGRAFIA**

1. ALENCAR-JR., F.G.P., FRICTON, J., HATHAWAY, K., DECKER, K. Oclusão, dores orofaciais e cefaléia. Editora Santos, São Paulo, , 2005.
2. BRASIL, MINISTÉRIO DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE. PROGRAMA NACIONAL DE DST/AIDS. Controle de infecções e a prática odontológica em tempo de AIDS. Manual de conduta. Brasília, 2000.
3. DAMLKE, R. A doença como linguagem da alma. 5ª ed. Cultrix, São Paulo, 2003.
4. DETMLEFSEN, T., DAMLKE, R. A doença como caminho. Cultrix, São Paulo, 2000.
5. KIGNEL, S et al. – Estomatologia: bases do diagnóstico para o clínico geral. São Paulo, Santos, 2007.
6. MARCUCCI, G. Estomatologia. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2005.
7. NEVILLE, W.B., DAMM, D.D., ALLEN, C.M., BOUQUOT, J.E. Patologia oral & maxilofacial, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 3ª ed, 2009
8. OKESON, J.P. Dores bucofaciais de Bell - Tratamento clínico da dor bucofacial. Quintessence, 6ª Edição, 2006.
9. PARISE, Jr. O câncer da boca: aspectos básicos e terapêuticos, Savier, São Paulo, 2000.
10. REGEZI, J.A., SCIUBBA, J.J. Patologia bucal: correlações clínico-patológicas. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 5ª ed. 2008.

11. SCULLY, C. Medicina oral e maxilofacial: bases do diagnóstico e tratamento. Rio de Janeiro, Elsevier, 2ª ed., 2009
12. SILVERMAN, S., EVERSOLE, L. R., TRUELOVE, E. L. Fundamentos de medicina oral. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2004.
13. SONIS, S.T. et al. Princípios e prática da medicina oral. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 3ª ed, 2005
14. TOPAZIAN, R. et al - Infecções orais e maxilofaciais - Editora Santos – 4ª ed, 2006.
15. YASUDA, MAS; TELLES FILHO, F; MENDES, RP; COLOMBO, AL; MORETTI, ML; e Grupo de Consultores do Consenso em Paracoccidioidomicose. Consenso em Paracoccidioidomicose. Revista da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical 39(3):297-310, 2006.

(Processo nº 1049/2019-FO/CAR).

Araraquara, 18 de dezembro de 2019.

Fernando Moreira da Silva  
Diretor Técnico de Divisão Substº

**Publicado no DOE de 19.12.2019, pág. 273 e 274, Seção I.**